Docusign Envelope ID: 2AAEEB9D-CFA0-4FF8-B335-E6B9FF0C4EFE

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Aditivo ao Contrato de Locação, pactuado entre as partes em **09 DE JULHO DE 2025**, tendo de um lado, **ESPÓLIO DE ALOYSIO BOAVENTURA DE CERQUEIRA**, neste ato representado pela herdeira **DILMA DIAS DA MOTA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade **Nº. 02.289.675-97 SSP/BA,** inscrita no **CPF sob n.º 190.490.645-15,** residente e domiciliada nesta capital, denominada a seguir simplesmente **Locadora** , do imóvel localizado à **RUA GUILHERME MARBACK, nº 15, CASA, BONFIM, SALVADOR/BAHIA, CEP.: 40.415-160,** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA URAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, inscrita no **CNPJ sob nº 14.284.483/0001-08**, sediada a Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Ubaíra, Bahia, CEP: 45310-000, neste ato representado **YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade **n.º 08376818-12 SSP/BA, SSP/BA, inscrito sob CPF nº 004.256.495-63,** residente e domiciliado a Rua Emilio Odebrecht, nº 626, Apt. nº 1004, Pituba, Salvador/BA, Cep: 41830-300, conforme atos constitutivos, denominado a seguir simplesmente **locatária**, tem entre si justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminados e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

Que reconhecem que:

VII - VALOR DO ALUGUEL, INADIMPLEMENTO, OBRIGAÇÕES, RESTRIÇÃO DE CRÉDITO (SPC/SERASA)

CLÁUSULA SEXTA: O valor do aluguel será de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais durante os primeiros 12 (doze) meses de locação, sendo o pagamento referente a esse período realizado de forma antecipada, no ato da assinatura do presente contrato, até o dia 09/08/2025, no montante total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), por meio de boleto bancário emitido pela administradora do imóvel e encaminhado ao e-mail contratos@s3saude.com.br, ou por transferência bancária mediante comprovante de pagamento.

O valor do IPTU referente ao exercício de 2025 será pago pela LOCATÁRIA em **11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, diretamente junto à Secretaria da Fazenda – SEFAZ**, conforme os vencimentos estipulados pelo referido órgão, não estando incluído no valor a ser pago no ato da assinatura deste contrato.

No segundo ano de locação, o valor mensal do aluguel será reajustado para R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), válido pelos 12 (doze) meses subsequentes, totalizando R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), cujo pagamento deverá ser realizado de forma antecipada até o dia 09/08/2026, igualmente por meio de boleto bancário emitido pela administradora do imóvel e encaminhado ao e-mail contratos@s3saude.com.br, ou por transferência bancária mediante comprovante de pagamento.

DS DDDM

DS YTPS

Docusign Envelope ID: 2AAEEB9D-CFA0-4FF8-B335-E6B9FF0C4EFE

O valor do IPTU referente ao exercício de 2026 será igualmente pago pela LOCATÁRIA em **11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, diretamente junto à Secretaria da Fazenda – SEFAZ**, observando-se os vencimentos definidos pelo órgão competente.

II - DA ASSINATURA

As partes compreendem e reconhecem que:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes declaram ter ciência que reconhecem a ferramenta de assinatura eletrônica Docusign atende aos mais altos níveis de autenticidade de signatários e a rigorosos padrões de segurança e conformidade legal, garantindo segurança e validade jurídica, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletronicamente o presente instrumento, não podendo alegar posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento.

CLÁUSULA QUARTA: São os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura eletrônica e que seu uso é pessoal e intransferível devendo indenizar aqueles que sofrem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da assinatura eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA: Ao utilizar a ferramenta de assinatura eletrônica, os envolvidos na assinatura eletrônica de documentos (“Signatários”) enviaram anteriormente à Imobiliária Guimarães seu nome e e-mail para recebimento da senha que é pessoal e intrasferível.

CLÁUSULA SEXTA: Todas as evidências, físicas ou digitais, comunicações e transações eletrônicas entre as partes se constituirão em evidência probatórias e materializadas dos atos perpetrados e da legitimidade da assinatura eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes declaram que adotaram medidas de segurança em seus computadores, tais como a instalação de programas antivírus e de firewall contra invasões.

III - DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato, elegem as partes, o Foro desta cidade de Salvador-Bahia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas, na forma e para fins de direito.

SALVADOR-BA, 20 DE AGOSTO DE 2025.

DS DDDM

DS YTPS

Docusign Envelope ID: 2AAEEB9D-CFA0-4FF8-B335-E6B9FF0C4EFE

DocuSigned by:
Dilma Dias da Mota
7494E85B8D77456...

LOCADOR: ESPÓLIO DE ALOYSIO BOAVENTURA DE CERQUEIRA
HERDEIRA: DILMA DIAS DA MOTA

DocuSigned by:
Yurgan Targe Passos Santana
C87CEF9F2C2748F...

LOCATÁRIO: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA URAÍRA S3 GESTÃO EM SAÚDE**
REPRESENTANTE: YURGAN TARGE PASSOS SANTANA

TESTEMUNHAS:

Signed by:
Fabiana Silva de Lima
210580DE588A4AC...

Fabiana Silva de Lima
CPF: 937.480.945-15

DocuSigned by:
Jessica Arcanjo dos Santos
9F89D0B2220D4AC...

Jessica Arcanjo Dos Santos
CPF:079.006.955-59